



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 127.-

L E I

Prorroga prazo para pagamento da Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, sem multa.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado para 31 de Agosto do corrente ano, o prazo para o pagamento da Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, sem multa.-

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de Julho de 1961.-

Prefeito Municipal